

MATRICULA: 130359-6

Item	Descrição	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	ALT. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
11.4	REVESTIMENTO CERAMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m²	44,01	Vestibúlos	3,26	1,50	2,00	19,56
					8,15	1,50	2,00	24,45
								44,01
11.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	LARG. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
		m²	23,24	Vestibúlos	7,85	2,96	1,00	23,24
11.6	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	LARG. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
		m²	23,24	Vestibúlos	7,85	2,96	1,00	23,24
11.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_10/2022	m²	348,43	Área Externa	30,00	5,00	1,00	150,00
					36,85	5,00	1,00	184,25
					1,74	8,15	1,00	14,18
					Desconto 40 m² referente a área de piso tátil			348,43
								308,43
11.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	40,00	Área Externa	30,00	0,25	1,00	7,50
					5,00	0,25	1,00	1,25
					25,00	0,25	1,00	6,25
					45,00	0,25	1,00	11,25
					1,74	0,25	1,00	0,44
					8,15	0,25	1,00	2,04
					3,26	0,25	1,00	0,82
					41,85	0,25	1,00	10,46
			40,00					
11.9	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	LARG. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
				Área do Campo	45,00	25,00	1,00	1125,00
<b>12 PINTURA</b>								
12.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	m²	112,41	Vestibúlos	3,26	1,50	4,00	19,56
					8,15	1,50	2,00	24,45
					8,15	3,00	2,00	48,90
					3,26	3,00	2,00	19,50
								112,41
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	112,41	Vestibúlos	3,26	1,50	4,00	19,56
					8,15	1,50	2,00	24,45
					8,15	3,00	2,00	48,90
					3,26	3,00	2,00	19,50
								112,41
12.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	LARG. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
		m²	23,24	Vestibúlos	7,85	2,96	1,00	23,24
12.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	LARG. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
		m²	23,24	Vestibúlos	7,85	2,96	1,00	23,24
<b>13 DIVERSOS</b>								
13.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2")	m²	700,00	Cercamento	25,00	5,00	2,00	250,00
					45,00	5,00	2,00	450,00
								700,00
13.2	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	UND	QUANT.				QUANT.	
		qj	1,00					1,00
13.3	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO	UND	QUANT.	LOCAL	COMP. (m)	LARG. (m)	QUANT.	ÁREA (m²)
		m²	1125,00		45,00	25,00	1,00	1125,00

Alton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA/RN 2119204344  
 Portaria n.º 0358/2021



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA

SETOR: DIGITAÇÃO

Nº DE PROC: 01631

PÁG: 40

ASS:

MATRÍCULA: 130399-6

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA (ENR) 16204344  
Portaria Nº 0358/2021

## 5) Cronograma Físico-Financeiro



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau d  
#PUB

Nº OPERAÇÃO 1079249-75 | Nº SICONV 917276/2021 | PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN | APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO - ARENINHA POTIGUAR | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO - ARENINHA POTIGUAR

SETOR: DIGITAÇÃO  
Nº DE PROJ: 01631  
PAG: 43  
ASS: 43  
MATRÍCULA: 1303556-6

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			% Período:	02/23	03/23	04/23			07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
			% Período:											
			% Período:											
			% Período:											
			% Período:											
<b>Total:</b>	<b>R\$ 457.951,22</b>		%:	13,84%	40,61%	45,55%								
	Período:		Repasse:	39.639,61	116.347,18	130.513,21								
			Contrapartida:	23.721,67	69.626,07	78.103,48								
			Outros:	-	-	-								
			Investimento:	<b>63.361,28</b>	<b>185.973,25</b>	<b>208.616,69</b>								
			%:	13,84%	54,45%	100,00%								
	Período:		Repasse:	39.639,61	155.986,79	286.500,00								
			Contrapartida:	23.721,67	93.347,74	171.451,22								
			Outros:	-	-	-								
			Investimento:	<b>63.361,28</b>	<b>249.334,53</b>	<b>457.951,22</b>								

SÃO MIGUEL/RN  
Local

terça-feira, 28 de março de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: AILTON CLACIO BEZERRA DE SOUZA  
CREA/CAU: 2115204344  
ART/RRT: RN20220538913

Ailton Clacio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN 2115204344  
Portaria n.º 0358/2021

FOLHA Nº  
MATRÍCULA Nº 130556-6  
ASSINATURA







Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RIO GRANDE  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO

Nº DE PRO

FOLHA Nº

MATRÍCULA Nº 130556-6

ASSINATURA

PÁG:

ASS:

MATRÍCULA: 130399-6

FOLHA Nº 45  
MATRÍCULA Nº 130556-6  
ASSINATURA

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREAT RN 21/5204344  
Portaria nº 0358/2021

## 6) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO  
Nº DE PROC: 05631  
PÁG: 45  
ASS: [assinatura]  
MATRÍCULA: 130399-6

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### DADOS DA OBRA

**Obra:** Serviço de construção de Areninhas Potiguares  
**Localização:** Zona urbana do município de São Miguel RN  
**Área de Intervenção:** 1.575,00 m<sup>2</sup>

FOLHA Nº 1/6  
MATRÍCULA Nº 130556-6  
ASSINATURA [assinatura]

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de São Miguel-RN  
**CNPJ:** 08.355.463/0001-88  
**Endereço:** Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro  
**CEP:** 59920-000  
**Município:** São Miguel/RN

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Responsável Técnica:** Ailton Claécio Bezerra de Souza  
**CREA/RN:** 2115204344  
**ART nº:** RN20220511074

### 1.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Projeto proposto para **CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS POTIGUARES**, onde propõem-se os serviços de:

#### - SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende os serviços de fixação da placa da obra, em aço galvanizado, e regularização da obra.

#### - SERVIÇOS DE ALVENARIA

A construção da parede de alvenaria é feita em três etapas, que serão apresentadas a seguir: a **marcação**, a **elevação** e o **encunhamento**. Depois disso serão dadas as orientações, de acordo com o projeto base, para os detalhes construtivos.

#### - SERVIÇOS DE COBERTURA

Utilização de telha de fibrocimento, com espessura mínima de 6mm, e com base em madeira.

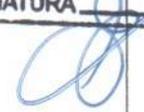
Ailton Claécio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN/2115204344  
Portaria n.º N.º 0358/2021



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 21631
PÁG: 46
ASS: 
MATRÍCULA: 130399-6

A montagem inicia-se pela parte mais baixa em direção ao ponto mais alto, na sequência deve-se instalar as cumeeiras, considerando que as águas opostas devem ser instaladas no sentido contrário dos ventos.

FOLHA Nº 
MATRÍCULA Nº 130558-5
ASSINATURA 

A fixação é dada através da perfuração na telha, no ponto mais alto do perfil, e na estrutura, utilizando as brocas específicas para cada produto e considerando uma distância mínima de 5cm da extremidade livre do material.

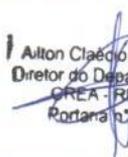
Deve se ter cuidado no processo de inserção dos parafusos de forma que ao apertá-los não seja aplicado tanta força, evitando trincas e rachaduras; além disso não é recomendado, por fatores de segurança, que se caminhe sobre as telhas.

#### - SERVIÇOS DE ACABAMENTO FINAL

Esse sistema é formado por três etapas: a primeira, é a do **chapisco**, que garante aderência à superfície; a segunda, do **emboço**, regulariza a parede; e a terceira e última etapa corresponde ao **reboco**, que proporciona uma parede plana e lisa para aplicação de pintura.

**Chapisco:** O reboco não deve ser aplicado diretamente nos tijolos ou blocos. Antes, para aumentar a aderência da argamassa ao bloco, deve ser feito o chapisco. Onde é uma argamassa feita de cimento e areia grossa (traço 1:3 – preparo em betoneira) e aplicada na alvenaria de forma irregular. Ela é responsável por aumentar a rugosidade da superfície da alvenaria.

**Emboço:** Nos locais onde a parede for receber revestimentos como azulejos, pastilhas, porcelanatos, mármore, entre outros tipos de placas, não é necessário fazer o alisamento (empenamento) do reboco, utilizar traço 1:2:8). Pelo contrário, é desejado ter uma superfície mais áspera para aumentar a aderência da argamassa que irá colar o revestimento na parede. Este reboco não alisado se chama Emboço.

  
 Alton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA - RN 2115204344  
 Portaria N° 0358/2021



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 01631
PÁG: 47
ASS: [assinatura]
MATRICULA: 130399-6

Já nos locais onde for receber pintura, faz-se necessário deixar a superfície com alisamento.

O forro de gesso deverá ser de acartonado aramado;

Revestimento cerâmico com argamassa ACIII, terá dimensões de .60x.60m, porcelanato natural retificado;

FOLHA Nº 48
MATRICULA Nº 130556-5
ASSINATURA [assinatura]

**- APLICAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS**

Terá aplicação de bancadas em mármore sintético, cubas, vasos sanitários, chuveiros, manoplas e canoplas, acabamentos finais e barras de apoio PNE.

**- APLICAÇÃO DE ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão seguir as especificações de projeto, como altura, largura e material utilizado.

**- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

Deverão seguir as especificações de projeto, como altura, largura e material utilizado.

**- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO**

Deverão seguir as especificações de projeto, como altura, largura e material utilizado.

**- SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**Todo e qualquer serviço e/ou materiais, deverão ser executados de acordo com os projetos elaborados por esse corpo de Engenharia.**

É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados e verificar no Caderno de Especificações Técnicas as

*Allen Cláudio Bezerra de Souza*  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN 2115204344  
Portaria nº 11/0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 01631
PÁG: 48
ASS: [assinatura]
MATRÍCULA: 130399-6

características de cada material e as práticas construtivas recomendadas para cada serviço.

Considerando que os desenhos apresentados são básicos e definem o arranjo geral e as soluções de projeto, o EXECUTOR deverá ter consciência que eventuais ajustes e complementações poderão ser necessários, já que se pretende a execução total dos serviços, de modo a obter-se uma obra completa, em perfeitas condições de funcionamento e de atendimento ao público.

Assim, os serviços aqui descritos devem servir de base para orientação aos licitantes, e deverão ser considerados como o mínimo indispensável na tarefa de execução do objeto CONTRATADO.

## 2.0 OBJETO

O presente documento corresponde ao memorial descritivo de procedimentos que irá estabelecer as possíveis condições técnicas, mínimas e necessárias, a serem seguidas durante a execução da obra de **EXECUÇÃO DE ARENINHA POTIGUAR**, localizada na Zona Urbana do município, de forma a proporcionar a execução de uma obra economicamente viável, obedecendo os padrões técnicos.

Fixa parâmetros que deverão ser atendidos para especificações de materiais, serviços e equipamentos.

## 3.0 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

3.1. As informações aqui expostas complementam-se entre si com os projetos, bem como a planilha orçamentária; logo, toda e qualquer informação apresentada em um desses documentos e omitida em outro, deverá ser considerada como especificado e, portanto, executado.

Na existência de dúvidas e/ou contradições, a CONTRATANTE deverá ser informada.

3.2 Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com normas técnicas. Em caso de dúvidas e/ou divergência entre

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA - RN 2175204344  
 Portaria N° 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
 Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 01631
PÁG: 49
ASS: [assinatura]
MATRÍCULA: 130399-6

projetos, memorial descritivo, especificações e planilha a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada.

3.3. Devem ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, isto é, os locais de trabalho devem ser sinalizados de modo a preservar a integridade de pedestres, colaboradores e equipamentos.

É de suma importância que sejam definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se total obstrução de passagem de pedestres e/ou veículos.

3.4 Antes de dar início a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada, entre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA ou no CAU do estado, respectivamente, onde se localiza o empreendimento;
- Licença Ambiental de Instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- Alvará de construção, obtido na prefeitura municipal;
- Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades;
- Ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

3.5 Será indispensável o uso do Diário de Obra para registrar informações importantes sobre cada dia de atividade na obra. Nele, deverá ser anotado tudo o que aconteceu de importante na construção em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc.

E, se necessário, também podem ser descritos no diário os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

3.6 O Canteiro de Obras deverá ser organizado e limpo, cabendo à construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais,

Alton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN 215204344  
Portaria nº N° 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000

FOLHA Nº 50  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA [assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 21631
PÁG: 50
ASS:
MATRICULA: 130399-6

equipamentos, entulhos, resíduos e outros que não sejam necessários à execução.

3.7 Cabe a CONTRATADA todas as providências que se fizerem necessárias à execução da obra, junto às repartições públicas, autarquias e Sociedades de Economia Mista, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades exigidas.

3.8 Em caso de acidentes a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao estado ou à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução da obra, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**3.9 Todo e qualquer serviço que a critério do CONTRATANTE for julgado executado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão-de-obra empregada, será desfeito e refeito pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.**

#### 4.0 RESPONSABILIDADES

4.1 Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à CONTRATADA a execução das seguintes medidas:

- Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- Obter junto à Prefeitura Municipal de São Miguel/RN o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE dos serviços e obras;
- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
 Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA - RN 2115204344  
 Portaria Nº 0358/2021

FGLHA Nº  
 MATRÍCULA Nº 130556-6  
 ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO

Nº DE PROC: 01631

PÁG: 51

ASS: [assinatura]  
 MATRÍCULA: 130399-8

- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

5↓  
 FOLHA Nº  
 MATRÍCULA Nº 130556-6  
 ASSINATURA [assinatura]

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo CONTRATADO, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

4.2 É responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento destas especificações técnicas. Destacando que caberá a CONTRATANTE verificar se os serviços estão executados conforme as especificações e, caso seja constatado alguma irregularidade, caberá a FISCALIZAÇÃO condenar qualquer serviço ou parte dele. É obrigação da CONTRATANTE a utilização de materiais de boa qualidade.

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA: RN 2115204344  
 Portaria nº 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
 Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

MATRÍCULA Nº 130558-6  
ASSINATURA

59  
SETOR: DIGITAÇÃO

Nº DE PROC: 01631

PÁG: 59

ASS:

MATRÍCULA: 130399-6

4.3 É responsabilidade da CONTRATADA a guarda e conservação de seus materiais e equipamentos de trabalho, uma vez que a CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo ocorrido no canteiro da obra/serviço.

4.4 Uma vez iniciada a obra/serviço cabe a CONTRATADA providenciar os meios necessários, isto é, mão de obra e insumos para conclusão da mesma, de forma que, a obra/serviço não tenha seu andamento comprometido.

4.5 Cabe a CONTRATADA providenciar todo e qualquer material, equipamento e mão de obra que seja necessário para a execução da obra/serviço, tomando como base os projetos básicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como, o presente memorial descritivo e especificações técnicas, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como, pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.

4.6 Sob hipótese alguma, a CONTRATADA poderá alegar, como justificativa, para o não cumprimento destas normas, o desconhecimento das especificações técnicas, do memorial descritivo, dos projetos.

4.7 É de suma importância que o Engenheiro Civil e/ou Responsável Técnico desenvolva um ambiente de trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão dos serviços a serem executados.

4.8 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, treinar e fiscalizar seus colaboradores/trabalhadores quanto a utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual), como: calçado de segurança, luvas, capacetes, fardamento e entre outros.

**4.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de todo e qualquer serviço que não esteja especificado na Planilha Orçamentária Básica (licitada), exceto, quando sua execução tiver sido autorizada, por escrito, no livro diário, pela FISCALIZAÇÃO.**

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA/RN 0115204344  
Portaria nº 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 21631
PÁG: 53
ASS: [assinatura]
MATRÍCULA: 130399-6

4.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação das cotas e dimensões, presentes nos projetos, sempre deverão ser sempre conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

4.11 Cabe ao profissional residente efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, tais alterações deverão ser registradas em diário de obra.

4.12 Os serviços deverão ser conduzidos por pessoal habilitado, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido.

## 5.0 ACOMPANHAMENTO

5.1 FISCALIZAÇÃO é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de FISCALIZAÇÃO constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada.

Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim. No caso da contratação da FISCALIZAÇÃO, supervisão ou gerenciamento da execução da obra, essas atividades podem ser incluídas no edital de elaboração do projeto básico.

A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da FISCALIZAÇÃO, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN/2115204344  
Portaria nº 0358/2021



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ 08.355.463/0001-88

ASSINATURA  
 MATRICULA N.º 130399-6

SETOR: DIGITAÇÃO  
 Nº DE PROC: 2631  
 PÁG: 54  
 ASS: [assinatura]  
 MATRICULA: 130399-6

- códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea e CAU;
- normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

5.2 A obra deverá ser localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em tempo integral e representará o Executante junto ao CONTRATANTE. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. Respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil versado na execução de obras similares.

5.3 Caberá a CONTRATADA solicitar medição, dos serviços executados no período, junto a FISCALIZAÇÃO; determinado documento, deverá ser entregue, assinado e carimbado, pelo representante legal da empresa.

5.4 Ao final da construção do empreendimento, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como *as built* – que significa "como construído" – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. A exigência para entrega do *as built* deve constar do edital de licitação.

5.5 Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do CONTRATADO de que a obra foi encerrada.

Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o CONTRATADO obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA - RN 2715204344  
 Portaria n.º 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
 Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 5/1  
 MATRÍCULA Nº 130556-6  
 ASSINATURA

SETOR: DIGITAÇÃO

DE PROC: 01631

PÁG: 55

ASS: [Assinatura]

MATRÍCULA: 130399-6

5.6 Previamente ao recebimento da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone. Está também a seu cargo o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc. Conforme estipulado no edital de licitação e no contrato, o CONTRATADO deverá entregar o as built da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

5.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
 Diretor do Departamento de Obras  
 CREA - RN 2115204344  
 Portaria nº 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
 Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 13  
Nº DE FOLHAS: 20556-5  
ASSINATURA

SETOR: DIGITAÇÃO  
Nº DE PROC: 2163J  
PÁG: 56  
MATRICULA: 130399-6

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Cabe a CONTRATADA providenciar a placa para a execução da Obra, esta deverá ser fixada em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Será fornecido, pelo agente financiador, o modelo da Placa Indicativa, que deverá ser executada conforme planilha orçamentária, em chapa de aço galvanizado, chapa nº 22, com dimensões 1,82x2,20 m e fixada em estrutura de madeira de lei regional, tendo sua parte inferior elevada ao mínimo de 2,10 m do solo.

#### REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à CONTRATADA a execução das seguintes medidas: providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e obter junto à Prefeitura Municipal o Alvará de Construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

#### - Critério de medição e pagamento:

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

### 6.2 SERVIÇOS DE ALVENARIA

A construção da parede de alvenaria é feita em três etapas, que serão apresentadas a seguir: a **marcação**, a **elevação** e o **encunhamento**. Depois disso serão dadas as orientações, de acordo com o projeto base, para os detalhes construtivos.

† Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA/RN 2115204344  
Portaria nº 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 52  
MATRICULA Nº 130399-6  
ASSINATURA

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 05631
PÁG: 57
ASS: [Assinatura]
MATRICULA: 130399-6

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.3 - SERVIÇOS DE COBERTURA**

Utilização de telha de fibrocimento, com espessura mínima de 6mm, e com base em madeira.

A montagem inicia-se pela parte mais baixa em direção ao ponto mais alto, na sequência deve-se instalar as cumeeiras, considerando que as águas opostas devem ser instaladas no sentido contrário dos ventos.

A fixação é dada através da perfuração na telha, no ponto mais alto do perfil, e na estrutura, utilizando as brocas específicas para cada produto e considerando uma distância mínima de 5cm da extremidade livre do material.

Deve se ter cuidado no processo de inserção dos parafusos de forma que ao apertá-los não seja aplicado tanta força, evitando trincas e rachaduras; além disso não é recomendado, por fatores de segurança, que se caminhe sobre as telhas.

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.4 - SERVIÇOS DE ACABAMENTO FINAL**

Esse sistema é formado por três etapas: a primeira, é a do **chapisco**, que garante aderência à superfície; a segunda, do **emboço**, regulariza a parede; e a

Alton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN 2115204344  
Portaria n.º 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	29	SETOR: DIGITAÇÃO
ASSINATURA		Nº DE PROC: 01631
		PÁG: 58
		ASS:
		INSCRIÇÃO: 130399-6

terceira e última etapa corresponde ao **reboco**, que proporciona uma parede plana e lisa para aplicação de pintura.

**Chapisco:** O reboco não deve ser aplicado diretamente nos tijolos ou blocos. Antes, para aumentar a aderência da argamassa ao bloco, deve ser feito o chapisco. Onde é uma argamassa feita de cimento e areia grossa (traço 1:3 – preparo em betoneira) e aplicada na alvenaria de forma irregular. Ela é responsável por aumentar a rugosidade da superfície da alvenaria.

**Emboço:** Nos locais onde a parede for receber revestimentos como azulejos, pastilhas, porcelanatos, mármores, entre outros tipos de placas, não é necessário fazer o alisamento (empenamento) do reboco, utilizar traço 1:2:8). Pelo contrário, é desejado ter uma superfície mais áspera para aumentar a aderência da argamassa que irá colar o revestimento na parede. Este reboco não alisado se chama Emboço.

Já nos locais onde for receber pintura, faz-se necessário deixar a superfície com alisamento.

O forro de gesso deverá ser de acartonado aramado;

Revestimento cerâmico com argamassa ACIII, terá dimensões de .60x.60m, porcelanato natural retificado.

Após a devida preparação das superfícies chapiscada, rebocadas ou de concreto, será aplicada uma demão de selador.

Deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento. Quando esta camada estiver totalmente seca, os elementos receberão demãos de tinta nas superfícies externas e internas das unidades.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 01  
MATRÍCULA Nº 130399-6

SETOR: DIGITAÇÃO

Nº DE PROC: 01631

PÁG: 59

ASS:

MIGUEL  
MATRÍCULA: 130399-6

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.5 - APLICAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS**

Terá aplicação de bancadas em mármore sintético, cubas, vasos sanitários, chuveiros, manoplas e canoplas, acabamentos finais e barras de apoio PNE.

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.6 - APLICAÇÃO DE ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão seguir as especificações de projeto, como altura, largura e material utilizado.

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

Deverão seguir as especificações de projeto, como altura, largura e material utilizado.

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN 21/5204344  
Portaria nº 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO

Nº DE PROC: 01631

PÁG: 60

ASS: [assinatura]

MATRICULA: 130399-6

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**6.8 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO**

Deverão seguir as especificações de projeto, como altura, largura e material utilizado.

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

FOLHA: [assinatura]  
MATRICULA Nº 130657-5  
ASS: [assinatura]

**6.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Todo e qualquer serviço e/ou materiais, deverão ser executados de acordo com os projetos elaborados por esse corpo de Engenharia.

**LIMPEZA (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)**

A execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA/RN 2145204344  
Portaria nº 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

SETOR: DIGITAÇÃO
Nº DE PROC: 05631
PÁG: 61
ASS: [assinatura]
MATRÍCULA: 130399-6

**- Critério de medição e pagamento:**

A unidade de medição será o m<sup>2</sup> (metro quadrado) de serviço executado conforme especificações. O pagamento será pelo preço unitário contratual, definido em contrato, conforme medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer serviço que a critério da FISCALIZAÇÃO for julgado executado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão-de-obra empregada, será desfeito e refeito pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isto é, disponível para sua utilização.

No recebimento definitivo da obra deverá ser encaminhado ao Município as devidas CNDs (INSS, FGTS e Tributos Municipais).

**RECEBIMENTO FINAL:** Concluídas os serviços, serão procedidos de fiscalização e verificação final de todos os itens. Estes serão conduzidos para aferir o material utilizado e acabamento final.

**BAIXAS DE ART:** Na conclusão dos trabalhos, deverá ser providenciada baixa, junto ao CREA da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados no conselho.

**GARANTIAS:** A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empregadores e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

62

FOLHA
MATRÍCULA N° 130566-5
ASS:

São Miguel/RN, 01 de Junho de 2022

[assinatura]  
Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN 2115204344  
Portaria n.º 0358/2021

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN  
Telefax: (84)3353-3294 / 3353-2123 – CEP: 59920-000

SETOR: DIGITAÇÃO



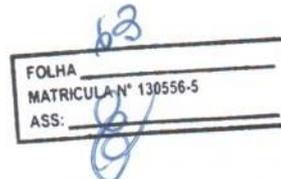
Nº DE PROC: 01631

PÁG: 62

ASS: [Signature]

MATRICULA: 130399-6

Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.355.463/0001-88



Ailton Cláudio Bezerra de Souza  
Diretor do Departamento de Obras  
CREA - RN nº 115204344  
Portaria nº N: 0358/2021

## 7) Documentação Complementar

**CAIXA**

Contrato de Repasse

64  
FOLHA Nº  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 917276/2021/MCIDADANIA/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### **SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Eng. Roberto-Freire, 3132 - 2º andar - Praia Shopping - Ponta Negra - Natal/RN, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF nº 655.440.804-53, residente e domiciliado(a) em Rua Ademar Liberato, 170 - Centro - São Miguel/RN - 59.920-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

27.941.021 micro